



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 51, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1970.

Oriundo do Executivo

SÚMULA: Dá nova redação aos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 16/69 de /10/10/69.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais, **APROVOU** a seguinte

LEI

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 16/69 de 10/10/69, que fixa o Quadro de funcionário da Prefeitura Municipal de Ibaíti, terá a seguinte redação:

“Art. 1º: Para execução dos Serviços Municipais haverá na Prefeitura, o pessoal fixo abaixo descriminado:

I- CARGOS EM COMISSÃO	
CARGO	SÍMBOLO
1- Assessor Administrativo.....	C C 3.-
1- Secretário.....	C C 3.-
1- Chefe de Serviços de Fazenda.....	C C 3.-
1- Chefe de Tesouraria.....	C C 2.”

§ Único. Os demais cargos, de Provimento Efetivo, continuarão inalterados.

Art. 2º O art. 4º, da Lei Municipal nº 16/69, de 10/10/69, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º: - Além do Pessoal fixo de que trata esta Lei, a Prefeitura poderá contar com pessoal admitido temporariamente para Obras ou contratado para funções de natureza técnica ou especializada, regido constitucionalmente pelas Leis Trabalhistas e ainda poderá contar com a colaboração de pessoal para prestar Serviços Eventuais, de acordo com o artigo 111, do Decreto – Lei nº 200, de 27/02/67”.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, ao onze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta (11/11/1970).

MANOEL GONÇALVES DIAS

Presidente

MANOEL DE MOURA BUENO

1º Secretário